

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0675/79

INTERESSADO : JOSÉ TEIXEIRA COELHO NETTO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Teoria da Arquitetura, I, no curso de Arquitetura e Urbanismo da FFC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 359/81 - CTG - APROVADO EM 11/03/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru submete a indicação do Sr. José Teixeira Coelho Netto para lecionar, como Professor II, a disciplina Teoria da Arquitetura I, vinculada ao Departamento de Arquitetura e destinada ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Bacharel em Direito (Guarulhos, 1972).

2.2 - Fez cursos de extensão, aperfeiçoamento e especialização pertinentes à disciplina para as quais é proposto no País e no exterior.

2.3 - O Parecer CFE 2155/76 autorizou-o a lecionar Teoria da Informação e Percepção e Estética-História da Arte, o que faz na Universidade Mackenzie.

2.4 - Tem trabalhos publicados, no País e no exterior, inclusive dois deles ligados à área.

2.5 - É mestre em Ciências de Comunicação (USP, 1977).

2.6 - A grade horária é aceitável.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação do Sr. José Teixeira Coelho Netto para lecionar, como Professor II, a disciplina Teoria da Arquitetura I no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 24 de setembro de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

PROCESSO CEE nº 0675/79 PARECER CEE Nº 359/81 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.10.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Vilela de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamasso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perdiam as razões que me levaram a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Adeste, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 6 6 9 / /79) e Luís Daniel Dedoedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo, de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dmy de Souza Santos